



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SECOD
Em, 25/10/06

Presidência Câmara

-24-Out-2006-17:34-041873

REQ. 4358/06
PTORD em 19/05/10
PEC 334-B/1996

Secretaria-Geral da Mesa - SEPRO 25/Out/2006 10:00
Fonte: 3554 Ass: Funch. Oriem: PERS

Excelentíssimo Senhor
Deputado ALDO REBELO
DD. Presidente da Câmara dos Deputados
Nesta

PTORD

CHICO ALENCAR, líder do Partido Socialismo e Liberdade, requer a V. Exa. que seja incluso na pauta de votação a Proposta de Emenda à Constituição nº 334-B de 1996, de autoria original do Sr. Deputado Aldo Arantes, logo após a aprovação do Projeto de Resolução nº 321 de 2006.

A referida proposta da Emenda Constitucional se reveste de relevante interesse público, pois trata de coibir o abuso na manipulação de cargos de livre provimento, no amplo contexto da administração pública brasileira, que historicamente tem servido para a prática nefasta do nepotismo e do uso deturpado da política, invertendo o seu papel de atender aos interesses coletivos para se amesquinhar num jogo espúrio dos interesses particulares. Essa, talvez, seja a matriz que perpassa todos os escândalos que atormentam os valores republicanos e a ética pública.

Dentro deste resgate da valorização da administração pública, solicitamos o aprimoramento das medidas saneadoras que o Poder Legislativo tem tomado, referente ao disciplinamento das regras para a nomeação dos Cargos em Comissão de Natureza Especial da Câmara dos Deputados. Não obstante o acerto geral das medidas contidas no Ato da Mesa nº 86 de 2006 e do Projeto de Resolução nº 321 de 2006, ainda pendente de aprovação pelo Plenário, que implicará em economia do erário, impessoalidade, transparência, moralização e eficiência do serviço público, entendemos necessário, a compatibilização dos termos das referidas medidas com os preceitos legais contidos na Proposta de Emenda à Constituição nº 334-B de 1996, bem como com as mesmas ressalvas aos direitos de servidores públicos efetivos e concursados, quando nomeados em cargos de comissão e confiança, na inexistência de subordinação direta com o nomeante, nos termos contemplados por medida similar adotada pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 7 de 2005).



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Desta forma, acreditamos agilizar, com correção e justiça, uma exigência inadiável para modernização de nossas instituições democráticas e republicanas, pondo fim a 500 anos de desmandos que caracterizam, nas estruturas de poder, desde do nascedouro colonial até o advento da república, as frágeis fronteiras entre o interesse público e o interesse privado, que tantos danos já promoveram ao patrimônio público nacional.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Brasília, 24 de Outubro de 2006.

Deputado **CHICO ALENCAR**
Líder/PSOL